CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Formaliza a renúncia ao cargo de Suplente de Vereador do Município de Alfenas/MG que menciona, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, nos termos do estabelecido no art. 21, incisos X e XIV e no art. 70, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas-MG, bem como nos moldes descritos no art. 41, inciso VI e 49, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG;

CONSIDERANDO o documento protocolado sob o número 1.565/2025, em 08/08/2025 às 17:06, o qual, contém o pedido formal de renúncia ao cargo de Suplente de Vereador, apresentado pelo Sr. Luciano Guilherme Felipe Lee, inscrito no CPF sob o nº 087.798.496-44, titular do título de eleitor número 029966971430, residente e domiciliado à Rua Professorinha Mariquinha Ferraz, nº 129, Jardim Nova América, na cidade de Alfenas-MG, suplente de vereador eleito nas Eleições Municipais de 2024, pelo Partido Verde (PV);

CONSIDERANDO ainda que, nos termos descritos no documento referido acima, tratou-se de uma renúncia por decisão voluntária, apresentada de forma livre e consciente, por vontade própria, devidamente formalizada e com a autenticidade reconhecida pelo 1º Tabelionato de Notas de Alfenas-MG, para ter efeito legal, de maneira irrevogável e irretratável;

CONSIDERANDO também, a necessidade de registro oficial de renúncia da suplência no âmbito desta Câmara, bem como de comunicação formal aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO além de tudo, a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral;

PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica formalizada a renúncia apresentada pelo Sr. Luciano Guilherme Felipe Lee, inscrito no CPF sob o nº 087.798.496-44 e titular do título de eleitor número 029966971430, ao cargo de Suplente de Vereador do Município de Alfenas/MG.

Art. 2º A Secretaria Geral do Legislativo adotará as providências necessárias para publicar o presente ato no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como para comunicar este ato à Justiça Eleitoral da 8ª Zona Eleitoral, para os fins cabíveis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas-MG, 13 de agosto de 2025.

MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG, em 13/08/2025.

LEONARDO GUIMARÃES GIUSTO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Alfenas